

LEI Nº 2.426 DE 06 DE MAIO DE 1993.

"Intitui a Obrigatoriedade da Aplicação de Fluor nas Escolas Municipais".

Vereador: Maurilio de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de APLICAÇÃO DE FLUOR, nas Escolas Municipais.

Parágrafo Único - Esta aplicação terá que ser desenvolvida de 06(seis) em 06(seis) meses.

Art. 2º - O atendimento será para as crianças com idade compreendida entre 05(cinco) e 14(quatorze) anos de idade.

Art. 3º - A aplicação ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, que designará um Odontólogo para acompanhar e supervisionar a aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE MAIO DE 1993.

ALTAMIR COMES MOREIRA - PREFEITO

2.426

PROJETO Nº 34 / 93.

Maurilio de Oliveira

Publicado 07/05/93.

Jornal de Hoje.